



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101-1514 - E-mail: srh@ufcg.edu.br - Site: <http://srh.ufcg.edu.br>

SRH-TERMO DE ADESÃO

Processo nº 23096.007071/2024-01

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que celebram, entre si, a Universidade Federal de Campina Grande e o Professor Isadora Roberta Fonsêca Alves, com vistas à prestação de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Resolução Nº 01/2013 da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira, com alterações pelas Resoluções nº 04/2012 e nº 03/2016 .

Pelo presente Termo de Adesão, Isadora Roberta Fonsêca Alves, de nacionalidade brasileira, estado civil solteira, identidade nº 3494077, CPF nº 098.734.434-01, residente à rua Tiburtino Cartaxo, na cidade de Cajazeiras, estado Paraíba, compromete-se a prestar serviço voluntário à Universidade Federal de Campina Grande, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. O docente prestador do serviço voluntário exercerá suas atividades na Unidade Acadêmica de Enfermagem (UAENF no Centro de Formação de Professores (CFP), cumprindo uma jornada semanal de seis (06) horas.
2. As atividades a serem desenvolvidas pelo docente, conforme o Plano de Trabalho, consistirão em: orientação de alunos durante o Estágio Curricular Supervisionado II no Hospital Regional de Cajazeiras/PB.
3. A prestação de serviço realizado pelo docente não será remunerada e não gerará vínculo empregatício ou funcional com a UFCG, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei nº 9.608/98.
4. O docente exercerá suas atividades sob subordinação hierárquica ao chefe imediato.
5. O docente compromete-se, durante o período da prestação de serviço voluntário, a observar e cumprir a legislação federal e as normas internas da UFCG, sob pena de suspensão da prestação do serviço, assegurando-se-lhe, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
6. O prazo de duração do Termo de Adesão será de, no máximo, dois anos, renovável por igual período, uma única vez.

Campina Grande, 02 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, REITOR**, em 16/04/2024, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Roberta Fonsêca Alves, Usuário Externo**, em 18/04/2024, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4364037** e o código CRC **D635890B**.
